

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 348/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

一、授予地球物理暨氣象局局長馮瑞權或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與中國科學院國家授時中心簽署《綜合原子時 (JATC) 系統升級改造》合作項目。

1. São delegados no director da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do Projecto Cooperativo sobre Reforma e Actualização do Sistema Integrada de Tempo Atómico, a celebrar com 《中國科學院國家授時中心》.

二、本批示自二零一五年十月二十六日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 26 de Outubro de 2015.

二零一五年十月二十六日

26 de Outubro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 349/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第十六條第二款、第四款及第十七條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

獨一款——梁慶庭以兼職方式擔任文化產業基金行政委員會主席的職務，自二零一五年十一月七日起續期兩年。

Único — É renovada a nomeação de Leong Heng Teng para exercer, a tempo parcial, o cargo de presidente do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, por um período de dois anos, a partir de 7 de Novembro de 2015.

二零一五年十月二十八日

28 de Outubro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 350/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第26/2013號行政法規《文化產業基金》第十三條第二款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), o Chefe do Executivo manda:

下列文化產業基金信託委員會成員的委任，自二零一五年十一月七日起續期兩年：

É renovada a nomeação dos seguintes membros do Conselho de Curadores do Fundo das Indústrias Culturais, pelo período de dois anos, a partir de 7 de Novembro de 2015:

(一) 李萊德；(二) 陸波；(三) 麥健智；(四) 葉兆佳；(五) 何少金；(六) 崔煜林；(七) 容永恩；(八) 飛安達；(九) 何敬麟。

1) Lei Loi Tak; 2) Lok Po; 3) José Luís de Sales Marques; 4) Ip Sio Kai; 5) Ho Sio Kam; 6) Chui Yuk Lum António; 7) Iong Weng Ian; 8) António José de Freitas; 9) Ho Kevin King Lun.

二零一五年十月二十八日

28 de Outubro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.